

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 349/2017 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de ENVIRA, para o exercício financeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Envira em exercício, no uso das suas atribuições legais FAZ saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de ENVIRA, para o exercício financeiro de 2018, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
- II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 40.188.152,00 (quarenta milhões, cento e oitenta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
	SUB-TOTAL (exceto intra-orçamentária)	42.612.769,00
	SUB-TOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.980.000,00
	SUB-TOTAL DEDUÇÕES	4.404.617,00
	TOTAL GERAL	40.188.152,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 40.188.152,00 (quarenta milhões, cento e oitenta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

- I - orçamento fiscal em R\$ 31.268.233,00;
- II - orçamento da seguridade social em R\$ 8.919.919,00.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

DESCRIÇÃO DO ORGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.620.000,00	0,00	1.620.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.975.000,00	0,00	1.975.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	3.399.501,00	0,00	3.399.501,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	886.055,00	0,00	886.055,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14.988.032,00	0,00	14.988.032,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.914.000,00	1.914.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	0,00	713.000,00	713.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	2.859.445,00	0,00	2.859.445,00
SEC.MUN.DE PRODUÇÃO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL	979.000,00	0,00	979.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	668.000,00	0,00	668.000,00
CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO PARA O DESENVOLVIMENTO	20.000,00	0,00	20.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	653.410,00	653.410,00
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	20.000,00	20.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	4.238.509,00	4.238.509,00
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ENVIRA	2.863.200,00	1.381.000,00	4.244.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.010.000,00	0,00	1.010.000,00
TOTAL GERAL	31.268.233,00	8.919.919,00	40.188.152,00

II - por funções:

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	6.611.600,00	0,00	6.611.600,00
AGRICULTURA	180.000,00	0,00	180.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.386.410,00	1.386.410,00
CULTURA	165.000,00	0,00	165.000,00
DESPORTO E LAZER	105.000,00	0,00	105.000,00
EDUCAÇÃO	14.988.032,00	0,00	14.988.032,00
ENCARGOS ESPECIAIS	971.556,00	0,00	971.556,00
ENERGIA	10.000,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	50.000,00	0,00	50.000,00
HABITAÇÃO	30.000,00	0,00	30.000,00
LEGISLATIVA	1.620.000,00	0,00	1.620.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	1.381.000,00	1.381.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.873.200,00	0,00	3.873.200,00
SANEAMENTO	159.890,00	0,00	159.890,00
SAÚDE	0,00	6.152.509,00	6.152.509,00
SEGURANÇA PÚBLICA	130.000,00	0,00	130.000,00
TRANSPORTE	40.000,00	0,00	40.000,00
URBANISMO	2.333.955,00	0,00	2.333.955,00
TOTAL GERAL	31.268.233,00	8.919.919,00	40.188.152,00

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

1. Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
 - b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
 - c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, até o limite de 40 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
 - d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
2. Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito de Envira, em Exercício, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2017.

JOANDRE MENDES DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Julio Chagas de Pinho Mattos

Código Identificador:86AD4036

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21/12/2017. Edição 2007

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>